



APROVADO EM  
23/03/2002

*[Signature]*  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

José Wellington de Azevedo Maia  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2002.

Cria o Programa de Bolsa de Estudo para estudantes deficientes físicos e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de **Bolsa de Estudo** destinado a estudantes deficientes físicos carentes que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Público.

§ 1º - Para inscrição no Programa o aluno deverá apresentar:

- I - Requerimento ao Prefeito Municipal, devidamente justificado;
- II - Declaração de matrícula;
- III - Cópia do RG (Identidade) e CPF;
- IV - Atestado médico que comprove a incapacidade de locomoção.

§ 2º - A permanência do aluno no Programa, dependerá de apresentação de frequência trimestral ao Departamento de Educação e Cultura do Município, sob pena de desligamento automático.

**Art. 2º** - O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo prevista nesta Lei receberá mensalmente o valor de até um salário mínimo, destinado ao pagamento de transporte para deslocamento da sua residência ao Estabelecimento de Ensino em que esteja matriculado.

**Art. 3º** - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente e Orçamentos Subseqüentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de março de 2002.

*[Signature]*  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

OK